



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

10 - 01 - 20

DECRETO Nº 3835/2020

Data 03/01/2020

Jornal A.M.P.

Página 211

Edição 1924

Declara Imóvel de utilidade pública para desapropriação, e dá outras providências

Ass. Responsável

Marisete
HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 3365, de 21 de junho de 1941, os seguintes imóveis:

- a) Lote Urbano nº 2 (dois), medindo 545,06m², Quadra 11 (onze), do Loteamento Três Barras, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvás, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE:** medindo 20,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 3; **AO SUL:** medindo 29,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 4; **AO OESTE:** medindo 20,00 metros por linha seca, confronta com o lote nº 5, e medindo 3,00 metros, confronta com o lote 7; **AO LESTE:** medindo 22,00 metros, por linha seca, confronta com a Rua Minas Gerais.
- b) Lote Urbano nº 4 (quatro), medindo 608,03m², Quadra 11 (onze), do Loteamento Três Barras, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvás, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE:** medindo 29,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 2; **AO SUL:** medindo 22,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 8, e medindo 20,00 metros, confronta com o lote nº 6; **AO OESTE:** medindo 17,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 7; **AO LESTE:** medindo 17,00 metros, por linha seca, confronta com a Rua Minas Gerais.
- c) Lote Urbano nº 5 (cinco), medindo 573,35m², Quadra 11 (onze), do Loteamento Três Barras, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvás, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE:** medindo 30,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 3; **AO SUL:** medindo 30,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 7; **AO OESTE:** medindo 20,00 metros, por linha seca, confronta com a rua Bahia; **AO LESTE:** medindo 20,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 2.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- d) Lote Urbano nº 7 (sete), medindo 623,50m², Quadra 11 (onze), do Loteamento Três Barras, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE**: medindo 30,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 5; **AO SUL**: medindo 30,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 9; **AO OESTE**: medindo 20,00 metros, por linha seca, confronta com a rua Bahia; **AO LESTE**: medindo 3,00 metros, por linha seca, confronta com o lote nº 2, e, medindo 17,00 metros, confronta com o lote nº 4.

Art. 2º- A área que se refere o artigo anterior destina-se a formação do Lago Municipal.

Art. 3º- O Município poderá invocar em Juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º- O valor atribuído, conforme avaliação da comissão permanente designada, através da Portaria nº 661/2019, de 22 de maio de 2019, é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Art. 5º- Correrão às contas do Município, as despesas com a escrituração, registro e outras necessárias para tal fim.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de janeiro de 2019.


HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal